

PROCESSO N°
-15/17-

REG. PROC. N°
-06-

FL. 1
FOLHA N°
-22v-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 09/17

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial
dá outras providências.

Autor: de Executivo.

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017.

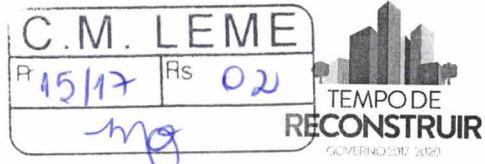
autuo o ofício nº 103/17 em frente.

Eu,

, subscrevi

AN 13/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



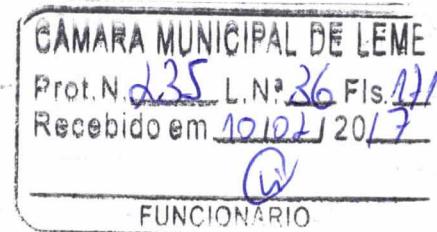
Juntos faremos o que deve ser feito!

Ofício nº 103/2017 – GP

Leme, 09 de fevereiro de 2017.

Ref.: *Encaminha Projeto de Lei.*

Excelentíssimo Senhor,



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências*”

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

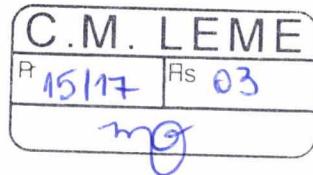
Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 15117
fis 224, do Registro de Processo nº 06
Leme, 10 de Agosto de 2017
Funcionário LB



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



PROJETO DE LEI N° 09 /2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

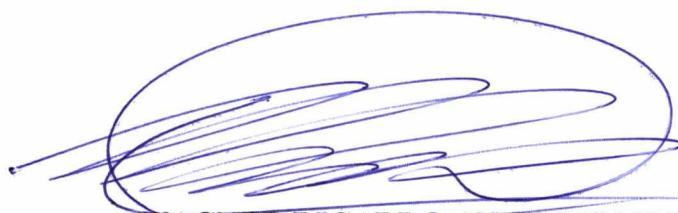
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0086	02.11.01-103010016.1.077000-3.3.90.30	6334	R\$ 200.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 200.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **superávit financeiro**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

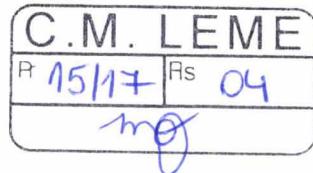
Leme, 06 de Fevereiro de 2017.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de dezembro de 2016, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2017.

Considerando recebimento, no final de Dezembro de 2016, de recursos provenientes de Convênio nº 7834914 celebrado com o Ministério da Saúde para aquisição de Produtos Médicos de Uso Único;

Considerando, que a aquisição desses produtos médicos, visam melhor acolhimento dos pacientes a serem contemplados, buscando assim a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde do Município.

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento da Secretaria da Saúde para 2017, criando as despesas para que a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME
R 15/17 Rs 05
mg

Informação de Impacto Orçamentário nº 03/2017

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE.”

Declaro que as despesas a serem criadas para execução dos programas provenientes de Transferências Federais dispõem de saldos em caixa suficientes para atendimento dos dispêndios, visto que, são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, que não estavam previstos no orçamento de 2016 e também não estão previstos no Orçamento de 2017, e que por meio do mesmo projeto de Lei está incluindo as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Saúde.

A expectativa é que a execução desses programas seja durante o exercício de 2017, segue assim o cálculo do impacto das despesas:

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE NOVAS DESPESAS		
Impacto - Secretaria de Saúde - FR: 05		
Previsão Orçamentária Transferências Federais 2017 (Prefeitura)	R\$	29.423.430,00
Previsão Orçamentária Transferências Federais 2017 (Saúde)	R\$	17.293.740,00
Acréscimos propostos no projeto de lei	R\$	200.000,00
Impacto sobre as Transferências Federais 2017 (Prefeitura)		0,680%
Impacto sobre as Transferências Federais 2017 (Saúde)		1,156%

Leme, 06 de Fevereiro de 2017.


Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 15117	Rs 06
<i>mg</i>	

PROJETO DE LEI N° 09/2017

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",
em 10 de fevereiro de 2.017

Jorge Luiz Stefano
Procurador Jurídico

Ao Expediente
13/02/2017

PRESIDENTE



A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 13/02/17

VISTA

Em 14 de fevereiro de 2017
Com vista às comissões

Funcionário 



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
R 15/17	Rs 07

mg

PROJETO DE LEI Nº 09/17

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por conta de superávit financeiro.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto informa que tais recursos foram provenientes do Convênio nº 7834914, celebrado com o Ministério da Saúde para aquisição de Produtos Médicos de Uso Único.

3.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

4.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

P 15/17 Rs 08

mg

apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 1º de março de 2017.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarális de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário

A Ordem do Dia

06/03/2017

PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 09/17, aprovado por unanimidade em 1^ª e 2^ª votação.
Em 06 de março de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 15/17 Rs 09
AVS

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 09/2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	300.0086	02.11.01-103010016.1.077000-3.3.90.30	6334	R\$ 200.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 200.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **superávit financeiro**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de março de 2017.


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente